



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 74, DE 2025

A Câmara Municipal, na 56ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de setembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 68/2025

**AUTOR: VEREADOR CLÓVIS KAUÊ GIRARDI –
CLÓVIS GIRARDI - PT.**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
BRINQUEDOS ADAPTADOS E
EQUIPAMENTOS DE LAZER PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE VISUAL OU
COM MOBILIDADE REDUZIDA, NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE
SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo garantir a inclusão e a acessibilidade de crianças com deficiência em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal Pública de Santo André, mediante a instalação de brinquedos e equipamentos adaptados.

Art. 2º Todos os parques infantis localizados na Rede Municipal de Ensino, deverão disponibilizar brinquedos adaptados para o uso de crianças com deficiência, inclusive visual ou com mobilidade reduzida, garantindo a inclusão e acessibilidade no ambiente escolar.

§ 1º Os brinquedos e equipamentos de lazer mencionados no *caput* deste artigo deverão ser adequados às necessidades específicas das crianças, obedecendo às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a segurança e a acessibilidade.

§ 2º A instalação dos brinquedos deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados e habilitados, assegurando a correta adaptação e manutenção periódica dos equipamentos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 1º de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. CM nº 2015/2025
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370035003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.